



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDU Nº 26/2025

**Processo seletivo para estudantes matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular, na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da Rede Pública Estadual para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público que estarão abertas as inscrições no processo seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante, no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, no segundo semestre letivo de 2025, seguindo o cronograma estabelecido no [Anexo I](#).

1.1.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes matriculados, no ano letivo de 2025, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular ou na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

**1.1.3. Conforme estabelece o art. 31 da Portaria MEC nº 1.042/2021, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da bolsa-formação e qualquer outra vaga gratuita em Curso Técnico de Nível Médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da bolsa-formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, ficando, assim, vedada a participação, no presente processo seletivo, de estudantes matriculados em cursos técnicos ofertados na Rede Pública.**

1.2. Os municípios, as escolas participantes, os cursos, a quantidade de vagas pactuadas e o turno de oferta constam descritos no [Anexo II](#), enquanto o perfil desejado para o egresso dos cursos ofertados encontra-se descrito no [Anexo III](#).

1.3. A escola somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados igual ao número de vagas ofertadas/pactuadas, conforme o [Anexo II](#), atendendo ao estabelecido na pactuação realizada entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, respeitando a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE/ES que aprova o curso.

1.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes superior ao número de vagas ofertadas/pactuadas, conforme o [Anexo II](#).

1.3.2. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior à quantidade de vagas ofertadas, conforme o [Anexo II](#), a escola, por intermédio da Superintendência Regional de Educação – SRE à qual estiver jurisdicionada, deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio – GEM para a abertura da turma.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), no ícone “**PRONATEC - CONCOMITANTE**”, no período de **03 de junho de 2025**, a partir das 10 horas, até **20 de junho de 2025**, às 23 horas e 59 minutos.

2.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

- realizar login ou cadastro no Portal “Acesso Cidadão” [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), utilizando seu número de CPF e e-mail, não sendo permitido, em ambos os casos, o uso de dados de



terceiros;

- b) acessar a página [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), selecionar o ícone **"PRONATEC - CONCOMITANTE"**, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

**2.3.** O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedada a utilização de informações falsas e/ou de terceiros.

**2.3.1.** O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

**2.3.2.** Os candidatos que não atenderem aos quesitos descritos no item 2.4. terão a inscrição cancelada.

**2.4.** No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, os candidatos deverão:

- optar por apenas uma escola e um curso técnico;
- escolher turno diverso daquele em que estiverem matriculados no Ensino Médio ou na EJA Ensino Médio no ano letivo de 2025.

**2.5.** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

**2.5.1.** Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo específico, indicando sua necessidade especial, a qual deverá ser comprovada no ato da matrícula.

**2.6.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando realizadas por seu representante.

**2.7.** Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da SEDU: <https://sedu.es.gov.br/>.

**2.8.** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

**2.9.** A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação e/ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**2.10.** A inscrição no processo seletivo traduz aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato ou seu representante concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**2.11.** Os dados pessoais (nome, telefone, *e-mail*, endereço, dentre outros) são coletados para fins institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.

### **3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende: divulgação dos cursos e número de vagas, município, escola, classificação e divulgação do resultado final.

**3.2.** A unidade escolar é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**3.2.1.** Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 3.2., a convocação por telefone.

**3.3.** As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas no item 2. e em seus subitens.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** A oferta de cursos e de vagas está indicada no [Anexo II](#) deste Edital.

**4.2.** O total de vagas disponibilizadas para cada escola, constante no [Anexo II](#), obedecerá à distribuição de 50% (cinquenta por cento) para Ampla Concorrência – AP, 45% (quarenta e cinco por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PcD.

**4.3.** As categorias Preto, Pardo, Indígena e Quilombolas são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.4.** A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de



laudo médico, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

**4.5.** Os candidatos descritos no subitem 4.2. poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.

**4.6.** O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

**4.7.** As vagas reservadas aos estudantes Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ e para Pessoas com Deficiência – PcD, que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no [Anexo I](#), serão disponibilizadas aos demais estudantes.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

- 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), para candidatos que cursaram TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública (EFI);
- 10 (dez) pontos, com peso 4 (quatro), para candidatos que cursaram TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública (EFII);
- 10 (dez) pontos, com peso 3 (três), para estudantes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, cujo número de inscrição, caso o estudante possua, pode ser consultado no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) (CD);
- 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), para estudantes que residirem em região atendida pelo Programa Estado Presente – PEP ([Anexo IV](#)) (PEP).

**5.2.** A pontuação final será obtida pelo resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1) + (\text{EFII} \times 4) + (\text{CD} \times 3) + (\text{PEP} \times 2)$$

**5.3.** Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem de classificação, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

**5.3.1.** Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- ter idade mais avançada, considerando dia, mês e ano;
- possuir cadastro no CadÚnico;
- residir em região atendida pelo Programa Estado Presente – PEP;
- ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- ter cursado TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública;
- ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

**5.4.** Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;
- deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

## 6. DA VALIDADE

**6.1.** O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, para ingresso no segundo semestre de 2025, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme o [Anexo II](#).

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** A relação dos candidatos classificados será divulgada e disponibilizada no dia **27 de junho de 2025**, no site da SEDU <https://sedu.es.gov.br/> e na página [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), a partir das 17 horas desse dia.

**7.2.** Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

**8.1.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente.

**8.2.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola e curso, conforme o [Anexo II](#), serão denominados **“Selecionados”**.

**8.3.** Os demais candidatos serão denominados **“Suplentes”**, desde que não tenham sido



ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**8.3.1.** Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8., ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via *e-mail*, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

**8.3.1.1.** Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1., a convocação por telefone (fixo ou celular) e por aplicativo de mensagens instantâneas.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de vinculação do candidato à escola.

**9.2. A matrícula dos candidatos selecionados** será realizada no período de **30 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025**, na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **08 horas às 17 horas**.

**9.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2., não cabendo à escola a sua convocação.

**9.2.2.** O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2. terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

**9.3.** Encerrado o período descrito no item 9.2., e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á, em **14 de julho de 2025 até 08 de agosto de 2025**, o período de matrícula dos suplentes na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 horas às 17 horas**.

**9.3.1.** A unidade escolar é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**9.3.1.1** Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 9.3.1., a convocação por telefone (fixo ou celular) e por aplicativo de mensagens instantâneas.

**9.4.** O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e, posteriormente, ELIMINADO.

**9.5. No ato da matrícula**, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da escola em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- a) Declaração ou Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e/ou Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação dos dados fornecidos no ato da inscrição;
- b) Declaração expedida pela unidade escolar que comprove que o candidato está matriculado, no ano letivo de 2025, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio da Rede Pública Estadual ou de instituições privadas, comprovando a condição de bolsista integral;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado CPF de terceiros no ato da matrícula);
- e) Comprovante de residência, consistente em conta de energia elétrica emitida nos últimos três meses, em nome do candidato ou de seu responsável legal; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de declaração original, assinada pelo titular, atestando que o candidato reside no referido endereço;
- f) Comprovante do CadÚnico, caso o estudante possua, retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), sendo aceito somente o comprovante obtido por meio desse site;
- g) Laudo médico (original e cópia) aos candidatos com deficiência, contendo o diagnóstico, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento;
- h) Formulário constante no [Anexo V](#), devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas;
- i) Termo de Compromisso, constante no [Anexo VI](#), que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

**9.5.1.** Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

**9.5.1.1.** Caso o candidato opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.



9.6. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados, no ano letivo de 2025, na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA Ensino Médio da Rede Pública Estadual ou de instituições privadas, comprovando a condição de bolsista integral.

9.8. Conforme estabelece o art. 31 da Portaria MEC nº 1.042/2021, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da bolsa-formação e qualquer outra vaga gratuita em Curso Técnico de Nível Médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da bolsa-formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, ficando, assim, vedada a participação, no presente processo seletivo, de estudantes matriculados em cursos técnicos ofertados na Rede Pública.

9.9. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.10. Caso o candidato ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não possa realizar sua matrícula, poderá designar, por meio de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, um representante, ao qual será exigida a apresentação do documento de identidade e do CPF.

9.11. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso e efetuar matrícula.

9.12. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar o comprovante de matrícula, conforme o [Anexo VII](#).

## 10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. O início das aulas está previsto para o **o dia 28 de julho de 2025**, conforme calendário escolar de cursos técnicos concomitantes 2025, com *link* disponível no [Anexo I](#).

## 11. DA BOLSA-FORMAÇÃO

11.1. Os estudantes matriculados nas turmas ofertadas no âmbito do PRONATEC farão jus ao recebimento de bolsa-formação nos termos da Portaria MEC nº 1.042/2021, Decreto Estadual nº 4.497/2019, Resolução/CD/FNDE nº 23/2012 e demais instrumentos legais publicados ou que poderão ser editados, que versam sobre o tema.

11.1.1. A bolsa-formação será depositada, em pecúnia, em conta corrente a ser aberta no Banco do Brasil em nome do estudante beneficiário do Programa.

11.1.2. A formalização da conta bancária do estudante beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, junto ao Banco do Brasil, para recebimento da bolsa-formação, deverá ser realizada, obrigatoriamente, na presença dos pais ou responsável legal.

11.1.3. O valor da bolsa-formação é proporcional ao número de dias com atividades letivas presenciais.

11.2. Terá a bolsa-formação cancelada o beneficiário de curso presencial que:

- a) ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- b) tiver frequência menor que 50% (cinquenta por cento), ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;
- c) for reprovado, por nota ou frequência, em qualquer módulo do curso técnico;
- d) tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- e) descumprir os deveres expressos no **Termo de Responsabilidade** no [Anexo VI](#), assinado no ato da matrícula;
- f) solicitar o cancelamento da bolsa-formação;
- g) não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais;
- h) demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino;
- i) incorrer em demais casos previstos na Portaria MEC nº 1.042/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo implica aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas no âmbito da bolsa-formação PRONATEC.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

**12.3.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do site [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), na qualidade de parceiro ofertante da bolsa-formação PRONATEC.

**12.4.** O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no item 1.2. será desligado do curso técnico ofertado no âmbito da bolsa-formação PRONATEC.

**12.5.** O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se:

- a) for devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio; e
- b) for aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES.

**12.6.** Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída por servidores da Gerência de Ensino Médio – GEM e, em última instância, pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB.

Vitória, 02 de junho de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	03/06/2025 a 20/06/2025	No site do PRODEST <a href="http://www.selecaoaluno.es.gov.br">www.selecaoaluno.es.gov.br</a>	A partir das 10 horas no dia 03/06/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 20/06/2025.
Divulgação do Resultado	27/06/2025	No site da SEDU <a href="http://www.sedu.es.gov.br">www.sedu.es.gov.br</a> e do PRODEST <a href="http://www.selecaoaluno.es.gov.br">www.selecaoaluno.es.gov.br</a>	A partir das 17 horas.
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	30/06/2025 a 11/07/2025	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato, conforme o <a href="#">Anexo II</a> .	Das 08 horas às 17 horas.
Chamada de Suplentes (só ocorrerá em caso de Vacância)	14/07/2025 a 08/08/2025	Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8., ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via <i>e-mail</i> , de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.	Das 10 horas às 17 horas.
Início das Aulas	28/07/2025	Na escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato, de acordo com o Calendário Escolar Cursos Técnicos Concomitantes 2025, disponível no <i>link</i> <a href="https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/3.7%20Boneca.Calend%C3%A1rio.SEDU.2025.T%C3%A9cnico.pdf">https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/3.7%20Boneca.Calend%C3%A1rio.SEDU.2025.T%C3%A9cnico.pdf</a>	De acordo com o turno escolhido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PRONATEC/CONCOMITANTE – OFERTA 2025/2

Superintendência	Município	Escola	Curso	Vagas	Carga Horária	Turno
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	CEEMTI Afonso Cláudio	Administração	35	800	Noturno
Afonso Cláudio	Conceição do Castelo	EEEFM Prof Aldy Soares Mercon Vargas	Administração	40	800	Noturno
Afonso Cláudio	Domingos Martins	EEEFM Teófilo Paulino	Administração	35	800	Vespertino
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	CEEFMTI João XXIII	Vendas	35	800	Noturno
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	CEEFMTI João XXIII	Administração	40	800	Noturno
Barra de São Francisco	Ecoporanga	EEEFM Ecoporanga	Administração	35	800	Matutino
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Escola Cei Áttila de Almeida Miranda	Recursos Humanos	35	800	Vespertino
Cachoeiro de Itapemirim	Itapemirim	CEEFMTI Washington Pinheiro Meirelles	Administração	35	800	Noturno
Carapina	Serra	EEEFM Serra Sede	Marketing	40	800	Noturno
Carapina	Serra	EEEFM Serra Sede	Recursos Humanos	40	800	Noturno
Carapina	Serra	EEEM Aristóbulo Barbosa Leão	Recursos Humanos	40	800	Noturno
Carapina	Vitória	EEEFM Aflordizio Carvalho da Silva	Marketing	40	800	Noturno
Carapina	Vitória	EEEFM Aflordizio Carvalho da Silva	Recursos Humanos	40	800	Noturno
Carapina	Vitória	EEEM Arnulpho Mattos	Mecânica	40	1.200	Noturno
Cariacica	Cariacica	EEEFM Dr José Moyses	Administração	35	800	Noturno
Cariacica	Cariacica	EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto	Recursos Humanos	35	800	Noturno
Colatina	Colatina	CEEFMTI Conde de Linhares	Administração	35	800	Noturno
Guaçuí	Alegre	EEEFM Prof. Pedro Simão	Vendas	35	800	Vespertino
Guaçuí	Iúna	EEEFM Santíssima Trindade	Administração	35	800	Vespertino
Linhares	Linhares	EEEFM Professora Regina Banhos Paixão	Administração	35	800	Noturno
Linhares	Sooretama	EEEFM Armando Barbosa Quitiba	Logística	35	800	Noturno
Linhares	Sooretama	EEEFM Candido Portinari	Agronegócio	40	1.200	Noturno
Nova Venécia	São Gabriel da Palha	CEEFMTI Governador Gerson Camata	Administração	40	800	Vespertino
São Mateus	Pedro Canário	EEEFM Dr. Edward Abreu do Nascimento	Administração	35	800	Noturno
São Mateus	São Mateus	EEEFM Wallace Castelo Dutra	Logística	35	800	Noturno
São Mateus	São Mateus	EEEM Ceciliano Abel de Almeida	Publicidade	35	800	Noturno
Vila Velha	Piúma	EEEFM Professora Filomena Quitiba	Recursos Humanos	40	800	Noturno
Vila Velha	Vila Velha	EEEFM Luiz Manoel Vellozo	Administração	40	800	Noturno
Vila Velha	Vila Velha	EEEFM Luiz Manoel Vellozo	Marketing	40	800	Noturno
<b>Total Geral</b>				<b>1.080</b>	<b>vagas</b>	

- Os cursos técnicos de 800 (oitocentas) horas serão compostos por 2 (dois) módulos de 400 (quatrocentas) horas cada, ofertados com 4 (quatro) horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.
- Os cursos técnicos de 1.200 (mil e duzentas) horas serão compostos por 3 (três) módulos de 400 (quatrocentas) horas cada, ofertados com 4 (quatro) horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO/SEDU	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO CONFORME O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT – 4ª EDIÇÃO
Técnico em Administração (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Administração prevê que ele esteja habilitado para: executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, bem como à gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para a tomada de decisões.
Técnico em Agronegócio (1.200 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Agronegócio prevê que ele esteja habilitado para: promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados; elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial); prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural; prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial; captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio; executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais; programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural; avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas; executar a gestão econômica e financeira na produção rural; administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.
Técnico em Logística (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Logística prevê que ele esteja habilitado para: auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico; executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação; identificar agentes da cadeia de suprimentos; elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
Técnico em Marketing (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Marketing prevê que ele esteja habilitado para: projetar e implementar planos de marketing; realizar análises de vendas, preços e produtos; desenvolver projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades; desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de marketing digital; operacionalizar apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda; elaborar estudos de mercado.
Técnico em Mecânica (1.200 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Mecânica prevê que ele esteja habilitado para: programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos, atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos; elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica; realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Técnico em Publicidade (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Publicidade prevê que ele esteja habilitado para: criar, elaborar e planejar projetos de comunicação em diversas mídias com o objetivo de tornar pública uma ideia, ideais, produtos, serviços e/ou marcas; conceber marcas, produtos e serviços com foco nas necessidades das pessoas, da sociedade e do mercado; realizar pesquisa na prospecção de imagens, mídia, comportamento e linguagens; coletar dados de impactos de campanhas publicitárias.
Técnico em Recursos Humanos (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Recursos Humanos prevê que ele esteja habilitado para: organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos; processar cálculos de folha de pagamento; registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos; organizar e realizar ações de recrutamento e seleção; realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos; organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos; realizar atividades relativas à concessão de benefícios; acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho; organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência – PcDs no ambiente de trabalho.
Técnico em Vendas (800 horas)	O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Vendas prevê que ele esteja habilitado para: identificar produtos e serviços da empresa e canais de venda adequados às respectivas especificidades; caracterizar os perfis de clientes; coletar informações sobre a concorrência e o mercado em geral; planejar e promover a venda de produtos e serviços; organizar o ambiente de venda; fidelizar clientes promovendo serviços de apoio e atendimento pós-venda; organizar e gerenciar arquivos com informações de clientes; realizar prospecção de novos clientes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO INSTITUTO JONES SANTOS NEVES) - IJSN
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Village Da Luz	Vilage da Luz
	Village Da Luz	Alto Novo Parque
	Village Da Luz	Novo Parque
	Gilson Carone	Gilson Carone
	Monte Cristo	Monte Cristo
	Zumbi	Zumbi
CARIACICA	Bandeirantes	Maracana
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim de Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel
COLATINA	Ayrton Senna	Vicente Suella
	Ayrton Senna	Ayrton Senna
	Santo Antônio	Santo Antônio
	São Pedro	São Pedro
	Bela Vista	São Judas Tadeu
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Santa Cecília
	Bela Vista	São Vicente
	Bela Vista	Alto São Vicente
	Bela Vista	Por do Sol
	Bela Vista	Operário
	Bela Vista	Jardim Planalto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LINHARES	Planalto	Santa Cruz
	Planalto	Planalto
	Planalto	Jocafe I
	Planalto	Jocafe II
	Planalto	Nova Esperança
	Aviso	Aviso
	Interlagos	Interlagos
SÃO MATEUS	Litorâneo	Litorâneo
	Bom Sucesso	Bom Sucesso
	Bom Sucesso	Vitória
	Vila Nova	Vila Nova
	Cacique	Cacique
	Guriri	Guriri
SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova de Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro Das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada de Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa de Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
Jacaraípe	Jardim Atlântico	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho da Serra II
	Planalto Serrano	Planalto Serrano
	Planalto Serrano	Campinho da Serra I
VILA VELHA	Santa Rita	Pedra dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi dos Palmares
	Santa Rita	Ilha da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro de Maio
	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi de Cima
	São Torquato	Cobi de Baixo
	São Torquato	Chácara do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista da Penha
	Terra Vermelha	Cidade da Barra
	Terra Vermelha	Riviera da Barra
	Terra Vermelha	Vinte e Tres de Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada da Barra
	Terra Vermelha	Normilia da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
Terra Vermelha	Ulisses Guimarães	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO INSTITUTO JONES SANTOS NEVES) - IJSN
VITÓRIA	São Pedro	São Pedro
	São Pedro	Condusa
	São Pedro	Santos Reis
	São Pedro	São José
	São Pedro	Santo André
	São Pedro	Ilha das Caieiras
	São Pedro	Redenção
	São Pedro	Conquista
	São Pedro	Resistência
	São Pedro	Nova Palestina
	Santo Antônio	Inhangueta
	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Bela Vista
	Ilha do Príncipe	Ilha do Príncipe
	Ilha do Príncipe	Vila Rubim
	Bairro da Penha	Bairro da Penha
	Bairro da Penha	Bonfim
	Bairro da Penha	São Benedito
	Bairro da Penha	Consolação
	Bairro da Penha	Gurigica
	Bairro da Penha	Itararé
	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Fonte Grande
Piedade	Capixaba	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, para ingresso em curso técnico concomitante SEDU, no âmbito do PRONATEC, que sou:

- Preto
- Pardo
- Indígena
- Quilombola

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Estudante e do(a) Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BOLSISTA PRONATEC

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES – CEP 29.056-085, representada legalmente pelo(a) Gestor(a) Escolar, Senhor(a)

\_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, estudante do  
CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE, ofertado no âmbito da bolsa-formação PRONATEC, estudante, brasileiro(a), CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado a (Rua/nº/Bairro/Município/CEP) \_\_\_\_\_

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com base na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Portaria MEC nº 817/2015, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

- a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para Curso Técnico de Nível Médio em na \_\_\_\_\_ Escola Estadual \_\_\_\_\_ situada no município para o qual o(a) estudante foi classificado(a) por meio do Processo Seletivo, Edital nº 26/2025;
- b) o CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE destina-se aos estudantes que estejam cursando o Ensino Médio e suas modalidades, conforme normas do Edital;
- c) o estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- d) o estudante que abandonar/evadir ou desistir do curso ficará impossibilitado de participar dos Processos Seletivos referentes a Cursos Técnicos Concomitante por um período de 2 (dois) anos a contar da data de abandono/evasão ou desistência;
- e) obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do Curso Técnico;
- f) manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- g) comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar;
- h) apresentar à escola justificativa por escrito no caso de desistência;
- i) a matrícula do(a) estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovado falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico Concomitante sob pena de responder a processo judicial.
- j) apresentar à Escola atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- k) O valor da bolsa-formação é proporcional aos dias com atividades letivas presenciais.
- l) outros quesitos que forem indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

Estou ciente de que terei minha bolsa-formação cancelada se:

- me ausentar nos cinco primeiros dias consecutivos de aula; OU
- tiver frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico; OU
- tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC; OU
- descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula; OU
- demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

\_\_\_\_\_, (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Estudante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) da Escola Estadual  
\_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, informo  
que realizei a matrícula do(a) estudante  
\_\_\_\_\_, no Curso Técnico em  
\_\_\_\_\_, ofertado na forma concomitante no  
âmbito do PRONATEC, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº \_\_/20\_\_.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_.

Assinatura do(a) Servidor(a)

